

Id:0047E9E83C722482

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.558/0001-90

Pregão Eletrônico nº 015/2024
Processo Adm. nº 065/2024
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

PORTARIA Nº 034/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DE CONTRATO DA PREFEITURA
DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Francisco de
Sousa Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos
titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução referente ao
Contrato Nº 098/2024 do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, conforme o disposto no art. 117 de Lei
14.133 de 01 de abril de 2021, com o objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor o Sr. EDIMÁ LUIS DE SOUSA, inscrito no CPF nº 032.336.633-
31 para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à
regularização das faltas ou dos defeitos encontrados, e, submeter aos seus superiores, as decisões e as
providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados, referente ao objeto
contratado, e durante o seu período de validade;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.558/0001-90

Pregão Eletrônico nº 015/2024
Processo Adm. nº 065/2024
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

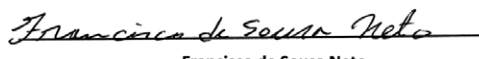
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto
contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, de 18 de julho de 2024.


Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:0471BA5155102521

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01612558/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.344

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R\$915.940,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

915.940,78

Anulação

01	01	00	Processo Legislativo		
	13		01.031.0101.2001.0000	Atendimento a Ação Legislativa	15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			999 000	Não se aplica	
02	01	00	Gabinete do Prefeito		
	23		04.122.0401.2003.0000	Gestão Transparente	4.740,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			999 000	Não se aplica	
	28		04.122.0401.2003.0000	Gestão Transparente	5.692,50
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			999 000	Não se aplica	
02	02	00	Sec.Mun. Administração e Planejamento		
	43		04.122.0401.2006.0000	Gestão Transparente	100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			999 000	Não se aplica	
02	04	00	Sec.Mun.Agricult.Abastec. e Transporte		
	95		20.805.2001.2020.0000	Empreendedorismo no Campo	6.900,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			999 000	Não se aplica	
02	06	00	Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos		

DECRETO Nº 17, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.344

Anulação

02	06	00	Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos		
	141		15.452.1501.2010.0000	Infra Estrutura para Todos	1.765,20
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			999 000	Não se aplica	
	143		15.452.1501.2010.0000	Infra Estrutura para Todos	27.240,79
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			999 000	Não se aplica	
	171		18.544.1801.2013.0000	Água para Todos	14.772,60
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			999 000	Não se aplica	
	195		26.782.2601.2016.0000	Caminhos Melhores	39.198,66
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			999 000	Não se aplica	
03	01	00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	242		12.361.1201.2025.0000	Ação na Educação	2.850,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			200 000	Educação - Despesas com MDE	
	243		12.361.1201.2025.0000	Ação na Educação	70.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			200 000	Educação - Despesas com MDE	
	266		12.361.1201.2030.0000	Ação na Educação	21.404,20
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 01
			550	Transferência do Salário-Educação	
			999 000	Não se aplica	
	295		12.365.1201.2023.0000	Ação na Educação	20.170,50
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 599 01
			599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
			999 000	Não se aplica	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01612558/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.344

Anulação

03	01	00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
341	13.392.1301.2037.0000	Cultura e Arte	3.803,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
03	02	00	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Lazer		
356	27.813.2701.2038.0000	Promover Esporte e Lazer de Qualidade	2.107,09		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
360	27.813.2701.2038.0000	Promover Esporte e Lazer de Qualidade	25.412,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
03	03	00	Sec.Mun.Educação - FUNDEB		
405	12.365.1201.2043.0000	Ação na Educação	452,12		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 541 01		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
	999 000	Não se aplica			
04	01	00	Sec.Mun.Saúde e Saneamento		
442	10.301.1001.2048.0000	Saúde para Todos	600,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS			
04	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
493	10.301.1001.2035.0000	Saúde para Todos	164.159,57		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 02		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
	999 000	Não se aplica			
495	10.301.1001.2035.0000	Saúde para Todos	35.513,21		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 02		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
	999 000	Não se aplica			

Anulação

04	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
550	10.301.1001.2055.0000	Saúde para Todos	886,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS			
565	10.301.1001.2048.0000	Saúde para Todos	19.116,66		
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	F.R.: 1 605 00		
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis			
	999 000	Não se aplica			
05	01	00	Sec. Mun. de Assist.Social e Cidadania		
632	08.244.0801.2057.0000	Assistência Social Eficaz	147,83		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
05	02	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
659	08.243.0801.2062.0000	Assistência Social Eficaz	2.796,54		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 04		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
667	08.243.0801.2063.0000	Assistência Social Eficaz	63.924,95		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 04		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
668	08.243.0801.2063.0000	Assistência Social Eficaz	4.943,80		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 04		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
669	08.243.0801.2063.0000	Assistência Social Eficaz	57.455,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 04		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
671	08.243.0801.2064.0000	Assistência Social Eficaz	7.766,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			

DECRETO Nº 17 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.344

Anulação

04	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
501	10.301.1001.2049.0000	Saúde para Todos	10.389,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 02		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
	999 000	Não se aplica			
516	10.301.1001.2050.0000	Saúde para Todos	11.250,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 02		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
	999 000	Não se aplica			
519	10.301.1001.2053.0000	Saúde para Todos	16.026,40		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 02		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
	999 000	Não se aplica			
521	10.301.1001.2053.0000	Saúde para Todos	12.800,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 02		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
	999 000	Não se aplica			
525	10.301.1001.2053.0000	Saúde para Todos	3.600,71		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 02		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
	999 000	Não se aplica			
530	10.301.1001.2054.0000	Saúde para Todos	38.647,20		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 02		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
	999 000	Não se aplica			
538	10.301.1001.2055.0000	Saúde para Todos	60.287,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS			
542	10.301.1001.2055.0000	Saúde para Todos	11.020,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS			
545	10.301.1001.2055.0000	Saúde para Todos	25.989,23		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS			

Anulação

05	02	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
677	08.243.0801.2065.0000	Assistência Social Eficaz	882,88		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 660 04		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
686	08.243.0801.2066.0000	Assistência Social Eficaz	230,14		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 04		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
688	08.243.0801.2066.0000	Assistência Social Eficaz	3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 04		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
716	08.244.0801.2071.0000	Assistência Social Eficaz	3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
01	01	00	Processo Legislativo		
11	01.031.0101.2001.0000	Atendimento a Ação Legislativa	-15.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02	02	00	Sec.Mun. Administração e Planejamento		
64	24.721.2402.2014.0000	Postagem com Correspondências Oficiais	-100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
02	06	00	Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos		
128	15.451.1501.1009.0000	Infra Estrutura para Todos	-40.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 05		
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados			
	999 000	Não se aplica			

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01612558/0001-90 Exercício: 2024

DECRETO Nº 17, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.344

02	06	00	Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos			
135	15.452.1501.1010.0000	Infra Estrutura para Todos		-60.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
136	15.452.1501.1010.0000	Infra Estrutura para Todos		-70.000,00		
	4.4.90.61.02	TERRENOS	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
168	18.544.1801.2013.0000	Água para Todos		-100.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
188	26.782.2601.1013.0000	Caminhos Melhores		-70.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
03	03	00	Sec.Mun.Educação - FUNDEB			
389	12.361.1201.2077.0000	Ação na Educação		-200.940,78		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 543 01			
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR				
	999 000	Não se aplica				
427	12.365.1201.2077.0000	Ação na Educação		-40.000,00		
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 542 01			
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
	999 000	Não se aplica				
04	02	00	Fundo Municipal de Saúde			
497	10.301.1001.2035.0000	Saúde para Todos		-70.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 02			
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur				
	999 000	Não se aplica				
529	10.301.1001.2054.0000	Saúde para Todos		-100.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
552	10.301.1001.2056.0000	Saúde para Todos		-50.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 02			
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
	999 000	Não se aplica				

DECRETO Nº 17, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.344

Anulação (-) -915.940,78

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Sousa Neto
FRANCISCO DE SOUSA NETO
182.442.308-00
PREFEITO

Id:167C416E15122545



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Parangará, SN - Centro - CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

Inexistência 006/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI.

Contratada: HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI.

Objeto: 2º aditivo ao contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA ÁREA EDUCACIONAL, POR MEIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GILBUÉS-PI, prorroga a vigência do contrato por 12(doze) meses a iniciar-se na data de 21/06/2024 e findar-se na data de 21/06/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI X HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI REDO.

DATA: 21/06/2024

Id:0B6215AB28C224AB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 184,

DE 12 DE JULHO DE 2024.

Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Guaribas - PI, para o Quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaribas, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado em R\$ 16.540,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal é fixado em R\$ 8.270,00 (oito mil e duzentos e setenta reais).

Art. 3º - O subsídio de Secretário Municipal é fixado em R\$ 3.308,00 (três mil trezentos e oito reais).

§1º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei Municipal sofrerão revisão geral e anual relativo a recomposição inflacionária de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo a correção com base nos últimos 12 (doze) meses, devendo eventual recomposição ocorrer a partir de 1º janeiro de 2026.

Art. 5º - O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, terá direito ao recebimento de uma décima terceira parcela anualmente a ser paga até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano, no mesmo valor dos subsídios fixados mensalmente.

Parágrafo Único. Se houver pagamento a título de adiantamento do décimo terceiro salário aos servidores municipais efetivos e comissionados, será feito o pagamento antecipado da décima terceira parcela de subsídio aos agentes políticos, em respeito ao princípio da isonomia.

Art. 6º - O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição, excetuadas vedações previstas na Lei Orgânica Municipal ou Lei Específica.

Art. 7º - Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários, receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas com dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Guaribas (PI), em 12 de julho de 2024.

Joercio Matias de Andrade
Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada e promulgada aos doze dias (12) do mês de julho (07) de dois mil e vinte e quatro (2024).

12/07/2024

Denailton Matias Dias
Denailton Matias Dias
Chefe de Gabinete